



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 304

Aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Smartcell São Carlos referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Rivander Torres, informa que EU RIVANDER J TORRES VENHO ATRAVES DESTA, SOLICITAR ABERTURA DO ESTABELECIMENTO, COM TODAS AS NORMAS DA OMS, POIS PRESTAMOS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CELULARES, TABLETS, NOTBOOKS...INFORMÁTICA EM GERAL.SE QUISE CONSULTAR NOSSO CNAE, CNPJ 03846795001-41 AGRADEÇO DESDE JÁ... ATT RIVANDER

1- Parecer : Deferido parcialmente o funcionamento de acordo com a Deliberação 8, de 3-4-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020)

Restrições: Vedado o comércio e exposição de produtos. Quantidade mínima e rodízio de funcionários com distanciamento obrigatório uso de máscaras, álcool gel e demais normas sanitárias e atendimento agendado de uma pessoa de cada vez e funcionamento com as portas fechadas.

São Carlos, 25 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19